

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0022126-78.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: **Izildinha da Silva Medeiros**

Requerido: Jose Sergio Medeiros

CONCLUSÃO

Em 18 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, SP, Dr. THEMÍSTOCLES BARBOSA FERREIRA NETO. Eu,______Escr. subscrevi.

Proc. n. 2481/12

Vistos etc.

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável apresentada às fls. 04/07 e aditamento às fls. 60, ratificada por termo às fls.58, observando-se, no entanto, que relativo ao imóvel objeto da matrícula nº 38.410 do registro de imóveis de São Carlos, SP, o "de cujus" possuía apenas direitos sobre o mesmo, destes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados por JOSÉ SERGIO MEDEIROS, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Pagas eventuais custas, expeça-se Formal de Partilha, arquivando-se, após, com as cautelas de estilo.

P.R.I.C.

São Carlos, 18.12.13.

Juiz de Direito

DATA

Em____de _____de 2013, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____Escr., subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA